

Lei nº 571/74

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

faço saber que a Câmara Municipal de Chaporá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporá, um crédito Especial no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), destinado ao pagamento de anuidade à Associação dos Municípios do Centro Oeste Paulista - AMCOP.

Parágrafo único: o valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;


Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporá, em 30 de maio de 1974.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal de
Chaparral, em 30 de maio de 1974.



Luiz Villa Nova
SECRETÁRIO